

SOLICITAÇÃO nº 78/2024/SCPREV

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Referência: Mudança de assinatura
de registro do domínio scprev.com.br.

Senhor Presidente,

No dia 10/10/2024, encerra-se a vigência do contrato com a empresa Endurance Group Brasil Hosp de Sites LTDA (HostGator) referente ao registro de domínio da SCPREV na rede mundial de computadores – Internet (domínio: scprev.com.br).

Atualmente, a SCPREV paga à HostGator a importância anual de R\$ 67,99 (sessenta e sete reais e noventa e nove centavos) referente ao registro do domínio, valor que deverá ser desembolsado no próximo mês de outubro caso se opte pela renovação do contrato.

No entanto, cabe pontuar que a empresa HostGator figura como intermediária entre a SCPREV e a Registro.br, responsável pelo registro de domínios no Brasil que utilizam o domínio “.br”, como é o caso da SCPREV.

Diante disso, verificamos a possibilidade de contratar o registro do domínio scprev.com.br diretamente com a Registro.br, havendo as seguintes opções de contratação:

- 1 ano: R\$ 40,00 (quarenta reais);
- 5 anos: R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais); ou
- 10 anos: R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais).

A contratação diretamente com a Registro.br, além de eliminar um intermediário comercial que não agrega qualquer valor ao serviço, representa economia

de custo e eliminação da necessidade de renovação anual, caso se opte pelo registro por cinco ou dez anos, o que facilita o processo de gestão contratual.

Diante das informações apresentadas e com o intuito de otimizar nossos recursos e simplificar a gestão de contratos, solicito autorização para NÃO RENOVAR o contrato com a empresa Hostgator e proceder com os trâmites legais necessários para registrar o domínio scprev.com.br diretamente com a Registro.br, atentando à conformidade com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

Atenciosamente,

Mayra Raulino da Costa
Comissão Permanente de Licitações



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P9235GKG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAYRA RAULINO DA COSTA (CPF: 096.XXX.459-XX) em 05/08/2024 às 12:32:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/12/2022 - 17:46:45 e válido até 14/12/2122 - 17:46:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQKvWXzE0NTkzX1NPTF8yNTVfMjAyNF9QOTIzNUdLRw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPREV SOL 78/2024** e o código **P9235GKG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

MÉDIA

R\$ 115,11

MEDIANA

R\$ 63,67

MENOR

R\$ 40

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

SERVICOS HOSPEDAGEM DE SITIOS NA REDE MUNDIAL COMPUTADORES 2023, 2024

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00019/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Seleção das melhores propostas para contratação de empresa objetivando a prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do website institucional do CISAMUSEP (www.cisamusep.org.br) e seus subdomínios, bem como serviço de hospedagem de e-mails corporativos integrado, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da LC nº 123/2006 com redação determinada pela LC nº 147/2014.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 317,5

Valor Unitário do Item: R\$ 43,33

Código do CATMAT: 27030

Descrição do Item: SERVICOS HOSPEDAGEM DE SITIOS NA REDE MUNDIAL COMPUTADORES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: L2F SISTEMAS WEB LTDA

CNPJ/CPF: 12491159000135

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE/PR

Órgão: ESTADO DO PARANÁ

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00019/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Seleção das melhores propostas para contratação de empresa objetivando a prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do website institucional do CISAMUSEP (www.cisamusep.org.br) e seus subdomínios, bem como serviço de hospedagem de e-mails corporativos integrado, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da LC nº 123/2006 com redação determinada pela LC nº 147/2014.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 505

Valor Unitário do Item: R\$ 83,33

Código do CATMAT: 27030

Descrição do Item: SERVICOS HOSPEDAGEM DE SITIOS NA REDE MUNDIAL COMPUTADORES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 28/07/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: L2F SISTEMAS WEB LTDA

CNPJ/CPF: 12491159000135

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00155/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço de hospedagem e domínio de site para divulgação de conteúdo digital do Centro de Operações da Esquadra deste Comando em Chefe.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 44

Código do CATMAT: 27030

Descrição do Item: SERVICOS HOSPEDAGEM DE SITIOS NA REDE MUNDIAL COMPUTADORES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 02/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ACM BAPTISTA LTDA

CNPJ/CPF: 49645027000120

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 791000 - COMANDO-EM-CHEFE DA ESQUADRA

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00151/2022

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação De Empresa Especializada Para Desenvolvimento, Manutenção E Hospedagem Do Sítio Eletrônico Oficial Do Município

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 335

Valor Unitário do Item: R\$ 290

Código do CATMAT: 27030

Descrição do Item: SERVICOS HOSPEDAGEM DE SITIOS NA REDE MUNDIAL COMPUTADORES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UND SERVIÇO TÉCNICO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 04/08/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INSTAR TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 08225893000185

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984287 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO

Órgão: PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO

Órgão Superior: -

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00017/2023

Número do Item: 00013

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de licença de uso do site institucional, com painel de gestão de conteúdo, manutenção e atualização evolutiva e corretiva, com canais de ouvidoria e e-Sic, além da carta de serviço, transparência Web, e hospedagem da página eletrônica com 50GB, suporte técnico e treinamento aos servidores.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 266

Valor Unitário do Item: R\$ 190

Código do CATMAT: 27030

Descrição do Item: SERVICOS HOSPEDAGEM DE SITIOS NA REDE MUNDIAL COMPUTADORES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 25/10/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: L2F SISTEMAS WEB LTDA

CNPJ/CPF: 12491159000135

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Contratar serviço para hospedagem da página do domínio: www.crefrs.org.br e outros que possam ser criados por necessidade do CREF2/RS que possa atender as necessidades projetadas para os portais e que possua confiabilidade

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 40

Código do CATMAT: 27030

Descrição do Item: SERVICOS HOSPEDAGEM DE SITIOS NA REDE MUNDIAL COMPUTADORES

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 11/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: COM4 DATA CENTER LTDA

CNPJ/CPF: 02420128000130

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927338 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª - RS

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 2ª - RS

Órgão Superior: -

ASSUNTO: Registro de domínio da SCPREV na rede mundial de computadores – internet (domínio: scprev.com.br). Solicitação nº 78/2024.

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitações - CPL.

DESPACHO

Considerando o encerramento da vigência do contrato com a empresa Endurece Group Brasil Hosp de Sites Ltda (HostGator), referente ao registro de domínio da SCPREV na rede mundial de computadores – Internet (domínio: scprev.com.br).

Considerando a possibilidade de a SCPREV contratar o registro do domínio scprev.com.br diretamente com a Registro.br, sem a necessidade de intermediário comercial que não agrega qualquer valor ao serviço.

Considerando que a contratação diretamente com a Registro.br representa economia de custo.

Manifestamos favoráveis para NÃO RENOVAR o contrato com a empresa HostGator e proceder com os trâmites legais necessários para registrar o domínio scprev.com.br diretamente com a Registro.br, com prazo de 5 anos, observada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Célio Peres
Diretor-Presidente



Assinaturas do documento



Código para verificação: **N376V9TQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELIO PERES (CPF: 654.XXX.759-XX) em 05/08/2024 às 13:34:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:31:05 e válido até 13/07/2118 - 13:31:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQKvWXzE0NTkzX1NPTF8yNTVfMjAyNF9OMzc2VjIUUQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPREV SOL 78/2024** e o código **N376V9TQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico solicitado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina - SCPREV, no que tange à possibilidade de contratação do registro do domínio “scprev.com.br” por dispensa de licitação, bem como pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Embora a SCPREV tenha personalidade jurídica de direito privado, a Lei Complementar nº 661 de 2015, em seu artigo 13, inciso I, prevê a sua submissão aos ditames da Administração Pública, como a subordinação à legislação federal sobre licitações e contratos administrativos, revelando, assim, sua natureza pública.

No caso em tela, relata-se que a Entidade pretende contratar o domínio “scprev.com.br” diretamente da empresa “registro.br”, considerando as seguintes opções de contratação: i. 1 (um) ano: R\$ 40,00 (quarenta reais); ii. 5 (cinco) anos: R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais); iii. 10 (dez) anos: R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais).

A Lei nº 14.133/21 dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, prevendo no artigo 75, a possibilidade de dispensa de licitação para compras inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, extrai-se da leitura do supracitado artigo da lei que a licitação é dispensada quando a contratação envolve valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o que se aplica ao caso em questão.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho explica que existem situações em que o custo da licitação é superior aos benefícios de sua realização. Em casos como o mencionado, dada a pequena relevância econômica da contratação, não se justificam os gastos com a licitação comum. Vejamos:

1.2) A questão dos custos e benefícios. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. [...] 5) Contratação com valor reduzido (incs. I e II e § 1.º). A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum.¹

Da mesma forma, cita-se o entendimento jurisprudencial sobre o tema. É relevante mencionar que os julgados analisam a Lei nº 8.666/93, que também prevê a dispensa de licitação em razão do valor. Isso se deve ao fato de que a nova lei é relativamente recente em termos de entendimento jurisprudencial. O dispositivo em discussão em ambas as normas é efetivamente o mesmo, embora com limites de valor distintos.

¹https://proview.thomsonreuters.com/title.html?redirect=true&titleKey=rt%2Fcodigos%2F262297378%2Fv1.9&titleStage=F&titleAcct=e29d78840cc6444184cc193543e419ea#sl=p&eid=31819e33efe63c1363e12c3ece25aa1f&eat=3_index&pg=RL-1.34&psl=&nvgS=true&tmp=765 – Ebook - RL-1.22

EMENTA: ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONTRATO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DOS ATOS DO PODER PÚBLICO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. VALOR DO CONTRATO INFERIOR AO PREVISTO NO ART 24, II DA LEI Nº 8.666/1993. ATO ÍMPROBO AFASTADO. SENTENÇA REFORMADA. - A contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração, diagramação, digitação e impressão dos informativos relativos a atos do poder público, mediante dispensa de licitação, não configura ofensa à Lei de Licitações **se não superado o limite previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/93**, como na espécie - Hipótese na qual o cabimento da dispensa de licitação é fato incontroverso - registrado mesmo na inicial -, não comprovado o alegado dano aos cofres públicos e, principalmente, que a ausência de prévio processo administrativo para dispensa de licitação não derivou de dolo, ainda que genérico, da ré. (TJ-MG - AC: 10529140059799001 Pratápolis, Relator: Alberto Vilas Boas, Data de Julgamento: 01/12/2020, Câmaras Cíveis / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 11/12/2020)

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA - AÇÃO POPULAR - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - VALOR DO CONTRATO QUE NÃO SUPERA O LIMITE PREVISTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - LEGALIDADE - PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - DESNECESSIDADE - ILEGALIDADE E LESIVIDADE AO ERÁRIO NÃO COMPROVADAS - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL - RECURSO DESPROVIDO. 1 - A Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 24, inciso II c/c alínea a do inciso II do art. 23, autoriza expressamente a contratação, por dispensa de licitação, de serviços, cujo valor do contrato não exceda à 10% (dez por cento) de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). 2 - O contrato impugnado, o qual se destinava à prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica possui o valor global de R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais), **não havendo que se falar em ilegalidade na contratação por dispensa de licitação, diante da autorização expressa na legislação de regência**. 3 - O procedimento de justificação da dispensa da licitação, previsto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, somente se aplica às contratações realizadas com base nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24 e às "situações de inexigibilidade referidas no art. 25, não se amoldando à hipótese dos autos. Precedentes. 4 - Não constatada a ilegalidade da contratação por dispensa de licitação, tampouco lesividade ao erário, já que os serviços foram efetivamente prestados à edilidade, a improcedência do pedido inicial é medida que se impõe. 5 - Sentença confirmada em remessa necessária. (TJ-MG - Remessa Necessária-Cv: 10021110010127002 Alto Rio Doce, Relator: Sandra Fonseca, Data de Julgamento: 05/10/2021, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 15/10/2021)

Nota-se, ainda, que o processo de contratação direta deve ser instruído pelos atos previstos no artigo 72 da Lei n. 14.1333/21, quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Além disso, a licitação não poderá ser fracionada em várias dispensas, o que representaria fraude à lei de licitação. O valor analisado deverá ser a totalidade do dispendido para serviços da mesma natureza.

Quanto ao prazo de contratação, o artigo 106 da Lei nº 14.133/21 prevê a possibilidade de contratação por um prazo de até 5 (cinco) anos, desde que haja vantagem econômica, existência de créditos orçamentários e a opção de extinção do contrato sem ônus caso não haja créditos orçamentários disponíveis.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

- I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

No caso em tela, a contratação pelo prazo de 5 (cinco) anos é financeiramente vantajosa. Desde que haja previsão orçamentária, não há impedimento para a contratação com prazo quinquenal.

Portanto, salvo melhor juízo, em razão do valor, é possível a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, bem como a contratação pelo prazo de 5 (cinco) anos, desde que haja previsão orçamentária.

Florianópolis/SC, 09 de setembro de 2024.

DIOGO MACHADO ULISSES FIGUEIREDO

OAB/SC 30.037



Assinaturas do documento



Código para verificação: **149B2PRM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO MACHADO ULISSES FIGUEIREDO (CPF: 364.XXX.018-XX) em 09/09/2024 às 22:27:30

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 12/07/2024 - 19:31:30 e válido até 12/07/2025 - 19:31:30.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQKvVWXzE0NTkzXzAwMDAwMTI5XzI5MF8yMDI0XzE0OUlyUFJN> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPREV 00000129/2024** e o código **149B2PRM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Requisitante: Mayra Raulino da Costa	
Responsável pela Demanda: Mayra Raulino da Costa	Matrícula: 22
E-mail: mayra@scprev.com.br	Telefone: (48) 3664-5601

1. Objeto/ Descrição da solução

Contratação de serviço de registro do domínio da SCPREV na rede mundial de computadores – Internet (domínio: scprev.com.br)

2. Quantidades Estimadas

Item	Descrição Resumida	Quantidade
1	Serviço Registro de Domínio	1

3. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico (se for o caso)

O domínio é o endereço exclusivo de uma empresa na internet e tem a função de identificar e localizar o negócio no ambiente digital de maneira simples e profissional. Ele é utilizado principalmente para criar o endereço do site da empresa, permitindo que clientes e parceiros acessem a plataforma online com facilidade. Além disso, o domínio também possibilita a criação de e-mails corporativos personalizados, o que aumenta a credibilidade das comunicações. A SCPREV já possui o registro do domínio “scprev.com.br”, utilizando-o em seu website, um importante canal de comunicação com seus *stakeholders* na era virtual, e em seu correio eletrônico corporativo. A demanda exposta refere-se à contratação do serviço junto a novo fornecedor, que presta o serviço a preço inferior. Assim, caso o serviço não seja contratado, a SCPREV perderá o registro do domínio em uso. Logo, é necessária a contratação de serviço de registro do domínio “scprev.com.br” para que a SCPREV possa manter no ar seu website, além de continuar utilizando o domínio no correio eletrônico corporativo.

4. Previsão de data em que devem ser adquiridos os materiais e/ou serviços

O serviço deverá estar disponível à SCPREV a partir de 11/10/2024.

5. O objeto a ser adquirido está previsto no Plano Anual de Compras?

() Sim (X) Não

6. Informações adicionais

A SCPREV não possui Plano Anual de Compras, mas a contratação do serviço está prevista no orçamento anual da entidade (CONTA 4020104050101 – SERVIÇOS DE TI)

A contratação de domínios diretamente com o Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR – NIC.br é recomendada, pois é ele quem implementa as decisões e os projetos do Comitê Gestor da Internet no Brasil – CGI.br, que é o responsável por coordenar e integrar as iniciativas e serviços da Internet no País. Sob sua estrutura, está o departamento Registro.br, que é o responsável pelo registro dos domínios ".br". Embora seja possível contratar empresas intermediárias, contratar diretamente com o NIC.br é mais vantajoso financeiramente, evitando taxas adicionais e garantindo maior transparência e simplicidade no gerenciamento do domínio.

7. Anexos

Estimativa de valor da contratação:



The screenshot shows the Registro.br website interface. At the top, there are logos for 'nic.br' and 'registro.br', along with a link to 'ACESSAR CONTA'. Below the logos is a navigation bar with links: 'Sobre Domínios', 'Tecnologia', 'Ajuda', 'Quem Somos', 'Contato', and 'REGISTRE'. The main heading is 'Pagamento de domínio'. Below this, there is a section titled 'desde 2017' with a link to 'Veja valores de 2003 a 2016'. The section displays a table of prices for domain registration periods.

Preços por período de registro	
1 ano	R\$ 40,00
2 anos	R\$ 76,00
3 anos	R\$ 112,00
4 anos	R\$ 148,00
5 anos	R\$ 184,00

Responsável pela Formalização da Demanda	Chefia Imediata
Nome: Mayra Raulino da Costa Matrícula: 22 Função: Assessora Administrativa <i>[Assinatura Digital]</i>	Nome: Célio Peres Matrícula: 1037 Função: Diretor-Presidente <i>[Assinatura Digital]</i>



Processo SCPREV 00000129/2024 Vol.: 1

Origem

Órgão: SCPREV - Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina
Setor: SCPREV/DIAF - Diretoria Administrativa e Financeira
Responsável: Maiele Palombo Borin
Data encam.: 25/09/2024 às 16:19

Destino

Órgão: SCPREV - Fundação de Previdência Complementar do Estado de Santa Catarina
Setor: SCPREV/GABP - Gabinete da Presidência
Responsável: Celio Peres

Encaminhamento

Motivo: Para autorizar
Encaminhamento: Prezado Diretor-Presidente,
Solicitamos autorização para contratação de registro de domínio da SCPREV.
Informamos que há disponibilidade orçamentária na conta 4020104050101
SERVIÇOS DE TI.

ASSUNTO: Registro de domínio da SCPREV na rede mundial de computadores – internet (domínio: scprev.com.br). Processo SCPREV 129/2024.

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitações - CPL.

DESPACHO

Acolhendo o Parecer Jurídico, que indica que a contratação pelo prazo de 5 (cinco) anos é financeiramente vantajosa e que não há impedimento para tal contratação, além de ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a contratação do registro do domínio scprev.com.br.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Célio Peres
Diretor-Presidente



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8C3U58RF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELIO PERES (CPF: 654.XXX.759-XX) em 27/09/2024 às 17:12:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:31:05 e válido até 13/07/2118 - 13:31:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQKvVWXzE0NTkzXzAwMDAwMTI5XzI5MF8yMDI0XzhDM1U1OFJG> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPREV 00000129/2024** e o código **8C3U58RF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.